

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA



PARECER TÉCNICO Nº 045/2025 – EMPREL
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO
RECIFE

OFÍCIO SESAU/SEGEPE/UCGOSS Nº 39/2025 SEI Nº 33.012962/2025-91

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 045/2025 – EMPREL em Resposta
ao OFÍCIO SESAU/SEGEPE/UCGOSS Nº 39/2025 -
SECRETARIA DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Este parecer técnico visa analisar o Ofício nº 39/2025 OFÍCIO SESAU/SEGEPE/UCGOSS, da Secretaria de Saúde do Recife, que solicita a emissão de um parecer técnico sobre produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) relacionados a um acordo de cooperação técnica, que tem por objeto “*Considerando as competências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 34.891/2021, no tocante à normatização e avaliação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Administração Pública Municipal, venho, por meio deste, solicitar parecer técnico sobre os produtos e serviços de TIC descritos na Minuta 29 do Termo de Referência e seus anexos técnicos (ID SEI nº 5045590), com ênfase especial no conteúdo especificado no Anexo XI do referido documento. O referido parecer é imprescindível para assegurar a conformidade técnica e a adequada aderência das soluções de TIC propostas aos padrões e diretrizes estabelecidos pela EMPREL, garantindo, assim, maior eficiência, segurança e interoperabilidade dos sistemas no âmbito do Município do Recife, e também de objeto de diligência da PGM (id.: 5117289; 5126074), para que possamos dar seguimento ao processo.*”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE SAÚDE da P.R., através do OFÍCIO SESAU/SEGEPE/UCGOSS Nº 39/2025, 19 de junho de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Convênio de Cooperação Técnica, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A justificativa apresenta a necessidade urgente da criação de um Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI) em Recife, devido à alta demanda e longos tempos de espera por exames de imagem e diagnósticos. Em função da fila de Espera: Recife tem 162.954 solicitações em fila para exames de imagem e diagnóstico, com uma mediana de espera de 354 dias. A média mensal de novas solicitações é de 30.682. Dos gargalos específicos, quais sejam:

Os exames com maiores gargalos incluem Ultrassom sem doppler, Radiologia por imagem, Ultrassom de mamas bilateral, Colonoscopia, Ultrassom Transvaginal, Ultrassom com doppler e Densitometria Óssea. As demandas adicionais da população diabética de Recife (92.983 pessoas) requerem aproximadamente 7.749 eletrocardiogramas mensais, conforme as diretrizes médicas.

Proposta de Solução (CDI): O Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI) terá como objetivo

facilitar o acesso a exames de alta qualidade, como diversas ultrassonografias (com e sem Doppler) e Ressonâncias Magnéticas (RM).

Benefícios do CDI: Acesso facilitado a tecnologia avançada. Realização mais rápida e precisa de exames. Diagnóstico precoce e tratamento oportuno. Redução de custos com exames externos e complicações de saúde (internações, reabilitações). Garantia de diagnóstico e contrarreferência para a unidade de origem. Base de Dimensionamento: A proposta está fundamentada no Caderno nº 01 do Ministério da Saúde e nos Parâmetros de Planejamento e Programação da Atenção à Saúde, utilizando dados como número de profissionais e exames por 100.000 habitantes.

Em síntese, a criação do CDI é justificada pela necessidade de reduzir as filas, agilizar diagnósticos e tratamentos, otimizar custos e melhorar a qualidade do atendimento à saúde em Recife, com base em dados concretos e diretrizes nacionais.

ESCOPO

O escopo deste parecer técnico limita-se à análise dos aspectos tecnológicos dos produtos e serviços de TIC propostos para o Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI). Serão avaliados os impactos e as adequações dessas soluções à Rede de Dados Corporativa da Prefeitura do Recife, considerando que a infraestrutura do Data Center da EMPREL será utilizada para as operações e atividades do CDI.;

“O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.”

ANÁLISE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TIC

A presente análise é realizada em cumprimento às exigências do Decreto nº 13.672 de 1986 e atende à diligência nº 0330/2025 da Procuradoria Geral do Município (PGM), referente ao processo 2025.02.00176, que solicita o parecer técnico da EMPREL sobre a viabilidade de aquisição de equipamentos de TIC.

Verificou-se que a documentação atual do processo se concentra primariamente no "parque de equipamentos de diagnósticos médico", ou seja, nos próprios aparelhos para realização de exames (como Ultrassonografias e Ressonância Magnética). No entanto, para a emissão de um parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade dos serviços e produtos de TIC que suportarão esses equipamentos, conforme o escopo da EMPREL, as informações apresentadas são insuficientes.

Para que a EMPREL possa fornecer os subsídios necessários e elaborar um parecer técnico completo e conclusivo sobre a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CDI, são imprescindíveis informações detalhadas sobre:

Projetos de infraestrutura de rede de dados: Detalhamento da arquitetura de rede, topologia, cabeamento, equipamentos de rede (switches, roteadores), e planos de conectividade.

Projetos de infraestrutura elétrica (110V): Especificações da instalação elétrica, pontos de energia, no-breaks, e requisitos de alimentação para os equipamentos de TIC.

Leiaute dos postos de trabalho: Diagramas e localização dos postos de trabalho dos médicos, técnicos e demais servidores, indicando a disposição dos equipamentos de TIC (computadores,

impressoras, etc.).

Perfis de utilização e quantitativos: Informações sobre o tipo de uso que será feito dos sistemas (ex: acesso a imagens, digitação de laudos, agendamento) e o número de usuários que acessarão a rede e os sistemas simultaneamente.

Sem a disponibilização desses dados técnicos complementares, não é possível avaliar plenamente a aderência, a segurança, a performance e a interoperabilidade da solução de TIC proposta com a Rede de Dados Corporativa da Prefeitura do Recife e com a infraestrutura do Data Center da EMPREL.

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO SESAU/SEGEPE/UCGOSS Nº 25/2025 e OFÍCIO SESAU/SEGEPE/UCGOSS Nº 39/2025 -SEI Nº 33.012962/2025-91

Anexo 2 – Nota Técnica CDI 43 GAA GGAI id SEI 4719278 (4719346)

Anexo 3 – Minuta 41 Termo_de_Referênci_e_anexos_técnicos CDI_23.05 (5204678).

Anexo 4 – Anexo Diligência (2025.02.001716) (5117289)

CONCLUSÃO

A EMPREL reconhece a importância do Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI) para a saúde do Recife. Contudo, para emitir um parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CDI, são necessárias informações detalhadas sobre os projetos de rede de dados, infraestrutura elétrica, leiaute dos postos de trabalho e perfis de uso. Sem esses dados, a EMPREL não pode atestar a adequação e segurança da solução de TIC, sendo indispensável que a Secretaria de Saúde os forneça para a finalização da análise.

Recife 03 de julho de 2025

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário